

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 605.

(Autoriza verba para o Setor Municipal da Campanha Nacional de Alimentação Escolar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Plano de Aplicação dos recursos municipais destinados ao Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar no ano letivo de 1973.

Dados Informativos

Total de Escolas = 21
Total de Escolares = 2.105
Total de dias letivos = 108
Total previsto de refeições = 378900

Especificação	Valor CR\$
I - Gêneros:	
a) - 1400 Kg de açúcar	1.400,00
b) - 100 Kg de sal	50,00
c) - 500 kg de macarrão	1.000,00
d) - 420 latas de massa de tomate	260,00
e) - 210 latas	310,00
f) - 400 Kg de farinha de mandioca	600,00
g) - 500 Kg de arroz	<u>950,00</u>
Total	4.570,00
II - Cantina	
a) - 2 (dois) caldeirões de 15 litros	40,00
b) - 1 (um) caldeirão de 10 litros	15,00
c) - 8 (oito) peneiras de 40cm	28,00
d) - 30 (trinta) canecas	65,00
e) - 150 (cento e cinquenta) pratos	210,00

f) - 150 (cento e cinquenta) colheres (sopa)	150,00
g) - 2 (duas) bacias	30,00
h) - 3 (três) armários cozinha	400,00
i) - 30 (trinta) latas para gêneros	<u>300,00</u>
Total	1.193,00

III - Despesa com Pessoal a serviço do Programa

a) Supervisora Municipal (gratificação)	1.000,00
b) Merendeiras de Escolas/auxiliares	<u>200,00</u>
Total	1.200,00

IV - Outros gastos com o programa a saber:

a) Cantina Pré Escolar	1.000,00
b) Material Gráfico	100,00
c) Correspondência	60,00
d) Propagandas	60,00
e) Semana da Alimentação	537,00
f) Semana da Comunidade	500,00
g) Semana da Criança	500,00
h) Cursos (mães, merendeiras, etc.)	<u>280,00</u>
Total	3.037,00
Total Geral	10.000,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 09 de Abril de 1973.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes
Secretária